

Perguntas frequentes - Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições

1. Que tipo de feiras de exposição qualificar os participantes para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Participação em feiras de exposição em Macau ou fora de Macau, e nas actividades inerentes com duração de 2 dias, no mínimo, permite aos participantes se qualificarem para a inscrição.

2. Quem pode se inscrever no “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

“Empresas comerciais” e “associações sem fins lucrativos” constituídas em Macau.

3. Quais são as condições para as empresas se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

As empresas que inscrevem-se para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” devem atender aos seguintes requisitos:

- As empresas requerentes devem estar registadas em Macau, e registadas, para efeitos fiscais, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) durante pelo menos dois anos;
- No caso de empresário comercial seja pessoa singular, deve ser residente da RAEM, caso o empresário seja pessoa colectiva, mais de 50% do seu capital social deve ser detido por residentes da RAEM.
- As empresas titulares de “Produto de Macau” e de “Marcas de Macau”, com comprovativos, mesmo que não preencham os requisitos acima mencionados, serão também considerados, caso-a-caso, de acordo com a situação.

4. As associações podem se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Sim. A respectiva associação que inscreve-se para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” não precisa de ser estabelecido por 2 anos, mas tem de ser associação sem fins lucrativos registada em Macau, e precisa de ser uma associação que contribua para promover a prosperidade económica de Macau e otimizar o ambiente de desenvolvimento económico e social de Macau.

5. Qual é o local do escritório, horas de expediente e números de telefone para apresenta pedidos no âmbito do Programa de Incentivo?

- Endereço: Avenida da Amizade, 918, Edif. World Trade Centre, 4 andar, Macau;
- O horário de expediente é: de segunda a quinta, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:30 h às 17: 45h, e nas sextas, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:30 h às 17:30 h;
- Para qualquer esclarecimento, ligue para a linha aberta do IPIM em 2871 0300.

6. Como posso conhecer o conteúdo e o formulário do “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?

Pode [descarregar as informações relacionadas](https://www.ipim.gov.mo) através a página de internete em <https://www.ipim.gov.mo> → Feira do Comércio e Convenções em Macau → The Incentive Measures → ‘IPIM Regulamento de Participação em Acções Promocionais’ Resumo, Formulário

7. Quais são os documentos em que posso consultar o processo da contribuição industrial e o número de contribuinte?

Na M/1 (registo da abertura do negócio), M/8 (Conhecimento do pagamento da contribuição industrial), ou M3/M4 (imposto profissional).

8. No caso de inscrever-se para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” em Macau ou fora de Macau, quando é que é necessário submeter o formulário de inscrição e documentos relacionados?

- Deve-se apresentar um requerimento ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau com antecedência de 45 dias, no mínimo (na Avenida da Amizade, 918, Edif. World Trade Centre, 4 andar, Macau).
- Se não forem suficientes os documentos necessários ao pedido, poderão ser completados até 30 dias antes de inauguração da feira.
- No caso de se pretenderem alterações aos dados do requerimento de incentivo para participação em feiras, ou cancelamento do mesmo, é necessário comunicar ao IPIM, por escrito, com antecedência de 30 dias ou superior em relação à abertura das respectivas feiras.

(por exemplo: Se o período da feira for 1 a 3 de Janeiro de 2020, o prazo de inscrição é calculado decrescentemente até ao 45º dia a partir de 31 de dezembro de 2019, e a data limite é 16 de novembro de 2019.)

9. Se a data limite de inscrição for feriado, será adiada para o próximo dia útil?

Sim, a data limite de inscrição for feriado, será adiada para o próximo dia útil.

10. Onde é que posso consultar a data de constituição da empresa?

A data de constituição da empresa é a data de recebimento pela Direcção dos Serviços de Finanças-Repartição de Finanças na Declaração do Início de Actividade M1.

11. Quem é responsável por assinar o formulário de inscrição?

- Caso o empresário comercial seja pessoa singular, é somente precisa a assinatura do próprio empresário;
- Caso seja pessoa colectiva, é precisa a assinatura dos sócios conforme a forma de obrigar a sociedade que consta do seu registo comercial.

(Nota: Todas as assinaturas têm de ser de acordo com os espécimes de assinatura nos BIR)

12. Se não tiver um carimbo da empresa, pode submeter o formulário de inscrição e outros documentos relevantes?

Se o formulário de inscrição for devidamente carimbado e assinado pelo representante legal no canto superior esquerdo da cada página mesmo que não for trazido o carimbo da empresa, pode submeter o formulário primeiro, mas é preciso ter cuidado de trazer o carimbo da empresa quando adicionar os documentos necessários ao pedido.

13. No caso de diferentes empresas com maioria dos sócios idênticos, podem requerer, separadamente, o incentivo financeiro para a participação na mesma feira da exposição?

Se forem diferente empresas com os mesmos sócios que detêm, cumulativamente, uma quota igual ou superior a 50% do capital social, podem submeter apenas um requerimento do incentivo financeiro para a participação no mesmo evento.

14. As associações sem fins lucrativos, registada em Macau, podem se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” fora de Macau?

As associações sem fins lucrativos, registada em Macau, só se podem inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições” e referências às feiras locais de exposições / exposições e venda e às exposições no exterior.

- 15. Se a área de exposição da participante é maior ou menor que 9 m²/ mais que um estande padrão, o mesmo pode se inscrever para o “Programa de Incentivo Financeiro para a Participação em Feiras e Exposições”?**

Sim. O IPIM vai fornecer incentivos financeiros para até um estande padrão de 9 m², para cada requerente aprovado, com base no cálculo da respectiva área do estande.

- 16. Como posso preencher o valor solicitando no formulário?**

Deve ser preenchido com base no valor no contrato, cotação, factura ou recibo emitido por cada prestador de serviços.

- 17. Como obter os documentos comprovativos necessários para o pedido de apoio relativo a feiras e exposições?**

Para os pedidos de apoio referente a feiras e exposições, é necessário apresentar uma declaração sobre a natureza da exposição emitida pela entidade organizadora, bem como o certificado da natureza da exposição a ser emitido pelo organismo de exposições oficial local.